

LEI Nº 75/93 DE 29 DE DEZ/93

Institui o Brasão Municipal e dá outras providências

ALDIR ROVARIS, Prefeito Municipal de São José dos Ausentes,
no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído o Brasão do município, com as seguintes características heráldicas.

“Escudo clássico francês, encimado pela Corôa Mural de seis torres de ouro. Posto ao centro da faixa a imagem dos Aparados da Serra em campo de Sinople (verde). Em ponta (embaixo) também em sinople, o verde simbolizando os campos e uma rês, suporte da economia e da ocupação das terras. O escudo possui ao centro do chefe, em campo de blau (azul) o símbolo internacional da neve. A flanco destro, em campo argente, está simbolizando o Pinus Ilhotis e a flanco sinistro o pinheiro nativo, ambos com camadas de neve. Como suportes à destra e a sinistra do escudo um listel em goles (vermelho) contendo em sable (preto) o topônimo “São José dos Ausentes” e a frase “O ponto mais alto e frio do Rio Grande do Sul” firmados no listel.

Parágrafo Único – O brasão descrito neste artigo, tem a seguinte interpretação simbólica conforme modelo anexo I:

- a) O escudo clássico francês, adotado para representar o brasão de armas de São José dos Ausentes, é originário da França e difundido por toda a Europa. É utilizado notadamente para representar Brasões da heráldica de domínio e também adotado pela heráldica brasileira, como evocativo de uma das raças colonizadoras.
- b) A coroa mural que sobrepõe o escudo é o símbolo universal dos brasões de domínio, que sendo de ouro de seis torres, das quais apenas quatro são visíveis em perspectiva no desenho, classifica a cidade representada na terceira grandeza ou seja, a sede do município.
- c) O metal argente (prata) é símbolo da paz, amizade, trabalho, empenho, prosperidade, pureza, religiosidade e da abundância da neve que cai na estação invernal.
- d) O terreno de sinopla (verde) lembram os campos e os “aparados” da Serra do nordeste do RS, de onde se origina o topônimo que a cidade ostenta. São José padroeiro dos primeiros colonizadores, e a dominação Ausentes, significando as terras devolutas. Acima, o símbolo internacional da neve indica o município do RS integrado as regiões que no inverno recebem a incidência da neve;
- e) A cor sinople (verde) é o símbolo da honra, civilidade, cortesia, alegria abundância. É a cor simbólica da esperança e, a esperança é verde porque lembra os campos verdejantes na primavera, fazendo crescer as pastagens, engordar o gado, prosperar os habitantes, representados pelas rês localizado em ponta central;
- f) O campo em blau (azul), ao centro do chefe, ao fundo do símbolo internacional da neve, simboliza a lealdade, a realeza, o céu e a harmonização da comunidade em busca de objetivos humanitários;

- g)** Nos ornamentos exteriores, o galho de pampanos frutado ao natural, apontam no brasão o principal produto oriundo da terra dadivosa e fértil as Maças;
- h)** No listel de goles (vermelho) em letras em sable(preto) que simboliza a honestidade e prudência, inscreve-se o toponimo identificador “São José dos Ausentes” e a frase “ o ponto mais alto e frio do Rio Grande do Sul” firmados no listel.

Art. 2º - O Brasão descrito no art. 1º será de uso obrigatório nos papéis municipais, em cores ou preto e branco, como melhor se ajustar a obra.

Art. 3º - O Brasão poderá ser reproduzido em flâmulas, clichês, distintivos por todos os municípios mas não poderá ser modificado em suas dimensões e cores.

Art. 4º - A critério dos Poderes Municipais será instituída a condecoração “Comenda do brasão” para homenagear aquele que, de algum modo e sem injunções políticas tenham merecido e justificado a honraria outorgada.

Parágrafo Único – Preferencialmente na sema do município ou no dia de sua criação, será entregue, uma medalha reproduzindo o Brasão Municipal e um diploma, as pessoas que se destacaram nas áreas da:

- a)** Educação
- b)** Agricultura
- c)** Indústria e comércio
- d)** Assistência Social
- e)** Esportes
- f)** Visitantes que tenham prestado relevantes serviços ao município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, São José dos Ausentes, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1993.

Aldir Rovaris
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Carlos Antonio Búrigo
Séc. Municipal de Administração